



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERA

TERMO ADITIVO Nº 46 AO CONTRATO Nº 061/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU

Termo Aditivo nº 46 ao Contrato Administrativo nº 061/2020, celebrado, no âmbito do processo licitatório nº 075/2020, Inexigibilidade de licitação nº 006/2020, entre o Município de Itanhandu – MG e a Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo.

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Paulo Henrique Pinto Monteiro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, domiciliado e residente na Av. Tereza Guedes, Bairro Mansões, Itanhandu MG, CEP 37464-000, e de outro lado a **CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITANHANDU DR. RUBENS NILO**, com sede na Rua Alexandre Moreira, nº 271 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.204.276/0001-61, neste ato representada pelo Provedor Sr. Cláudio Rubens Pinho Nilo, inscrito no CPF sob o nº 263.229.786-91 e RG nº 22234/D, CREA-MG, residente e domiciliado à Estrada do Jardim, s/nº, em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, pactuam o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato administrativo 061/2020 o § 7º, com o seguinte teor:

§ 7º Havendo retenção de valores a serem repassados pelo Ministério da Saúde ao CONTRATANTE inerentes a CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS realizados pela CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITANHANDU DR. RUBENS NILO, é autorizado ao Município decotar do pagamento o valor correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal repassado, passando de R\$ 895.643,62 (Oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERA

centavos) mensais para R\$ 883.707,22 (Oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os efeitos deste Termo Aditivo passam a vigorar no pagamento realizado em Junho/2022, competência Maio/2022.

CLÁUSULA QUARTA:

Os demais termos do contrato administrativo 061/2020 permanecem na forma pactuada, com suas eventuais alterações.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itanhandu, 10 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Cláudio Rubens Pinho Nilo
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____